



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 1440/2023 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, CONFORME DETALHAMENTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 23/04/2025	Horário: 09h:00min.
-------------------------	----------------------------

Local:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
---------------	--

MODO DE DISPUTA ABERTO

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: <https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/>
- Plataforma de licitações eletrônica: www.licitanet.com.br
- Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí – MG. Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro – CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141 - E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br

Pregoeiro:	Matuzinho José Gomes Mendanha
-------------------	--------------------------------------

Equipe de apoio:	Cleidiane Gonçalves Araújo e Palloma Nonato da Silva Vieira
-------------------------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Licitação destinada EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de São Pedro do Suaçuí ou na região (raio de 200 quilômetros), conforme determina do Decreto Municipal Nº. 1440/2023, LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DECRETOS MUNICIPAIS 1440/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **23/04/2025**

Horário: 09h:00min

Local: Plataforma de Licitações – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min do dia **18/04/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, CONFORME DETALHAMENTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, prevista no orçamento Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA ELETRÔNICA - LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



3.2. O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitanet.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;



- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4.4- Da participação de Licitantes sob a Forma de Consórcio

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.



k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

n) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

o) O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

p) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

q) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

r) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA - LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. (ANEXO III).

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitanet.com.br dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**¹, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021



8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 **será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.**

9.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada².

a. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

b. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

c. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Documentos: Cadastro de pessoas físicas (CPF) e Documento de identidade oficial com foto - RG, CNH...

9.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:³

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

² Art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021

³ Art. 69 da Lei Federal Nº 14.133/2021



***Nota 1:** Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos⁴:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

B. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

D. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

G. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Comprovação de aptidão para atender à demanda, com entregas no prazo acordado, garantindo a execução regular e pontual do objeto, apresentando na fase de habilitação atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com o objeto.

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

9.6. Declarações complementares dos documentos de habilitação:(MODELO ANEXO VI)

9.6.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49** e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998**;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



das propostas.

9.8.1. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica- LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz** e **filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.licitanet.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e email para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo⁵.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos

⁵ Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

16.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade⁶.

16.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁷.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

⁶ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/2021

⁷ Art. 25, §7º da Lei Federal Nº 14.133/2021



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

19.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁸

19.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

19.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

19.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.



19.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. O Município de São Pedro do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro do Suaçuí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

19.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁹.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES¹⁰

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa¹¹:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

⁹ Art. 8º, §4º da IN SEGES Nº 77/2022

¹⁰ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

¹¹ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21



negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação¹².

20.1.5. fraudar a licitação¹³

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹⁴:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹⁵

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência¹⁶;

b) multa¹⁷;

c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁸

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁹.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados²⁰:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida²¹.

¹² Art.155 inc. VIII da Lei Federal Nº 14.133/21 e Art.156 Lei Federal Nº 14.133/21

¹³ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁴ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁵ Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁶ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁸ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁹ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁰ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

²¹ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21



20.3.2. as peculiaridades do caso concreto²²;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²³;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²⁴;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²⁵.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²⁶.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁷.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**²⁸.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)²⁹.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

²² Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²⁴ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²⁵ Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²⁶ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁷ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁹ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir³⁰.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos³¹.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento³².

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³³.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³⁴.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

³⁰ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

³¹ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

³² Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³³ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁴ Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITANET no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

23.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro São Pedro do Suaçuí/MG – CEP: 39.784-000, no Sítio eletrônico oficial <https://www.saopedrodosuaçuimg.gov.br/> nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração.

São Pedro do Suaçuí/MG - 10 de Abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS	UN	15	R\$ 3.828,73	R\$ 57.430,95
2.	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS	UN	10	R\$ 4.103,33	R\$ 41.033,30
3.	AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS	UN	10	R\$ 5.021,97	R\$ 50.219,70
4.	AR CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS	UN	10	R\$ 13.084,18	R\$ 130.841,80
5.	AR CONDICIONADO INVERTER 60000 BTUS	UN	05	R\$ 13.242,01	R\$ 66.210,05
6.	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS	UN	10	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
7.	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS- 3 PORTAS BRANCO.	UN	07	R\$ 437,99	R\$ 3.065,93
8.	ARMÁRIO DE COZINHA 8 PORTAS, 4 GAVETAS EM MDP 2,07X2,40	UN	07	R\$ 1.886,15	R\$ 13.203,05
9.	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA, CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. COR CINZA.	UN	07	R\$ 937,33	R\$ 6.561,31
10.	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO: TIPO ALTO; MATERIAL PRIMA AÇO CHAPA 22 (0.75 MM) PRATELEIRAS/SUPORE;04 PATRELEIRAS INTERNAS REGULAVÉIS DE 5 EM 5, SEM GAVETAS; PORTAS 2 PORTAS ESTRUTURA/ BASE AÇO, DIMENSOES; 198X90X45	UN	07	R\$ 1.187,68	R\$ 8.313,76



	ALTURA E LARGURA PROFUNDIDADE				
11.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO; BAIXO FECHADO COM GAVETAS MEDIDA DE 70(ALTURA) X 40(PROFUNDIDADE) X80 (LARGURA).	UN	07	R\$ 606,20	R\$ 4.243,40
12.	ARQUIVO/ FICHÁRIO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM PÉS COM SAPATA PLASTICA CHAPA 22 OU 26 DIMENSÕES APROXIMADAS 1330MM DE ALTURA X LARGURA 470 MM X 710 MM DE PROFUNDIDADE TRAVA COM FECHADURA E CHAVE.	UN	07	R\$ 854,58	R\$ 5.982,06
13.	BANCO REFEITÓRIO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDA EM TODO CONTORNO EM PVC, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO – MEDIDA 1,91 X 0,30 COM FORMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA E CINZA.	UN	30	R\$ 482,33	R\$ 14.469,90
14.	BANQUINHO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, BRANCO.	UN	200	R\$ 68,20	R\$ 13.640,00
15.	BEBEDOURO COMUM: BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO PRESSÃO CAPACIDADE DO RESERVATORIO 25 LITROS AÇO INOX 02 TORNEIRA UMA PARA COPO E UMA PARA JATO MAIS FILTRO VAZÃO 50 LITROS POR HORAS TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	UN	15	R\$ 2004,00	R\$ 30.060,00
16.	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA- CAPACIDADE 25 LITROS; 2 TORNEIRAS: NATURAL E GELADA; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM OS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; MOTOR TECUMSEH 1/12+HP 127V (2,5A);	UN	15	R\$ 2.133,33	R\$ 31.999,95



	TENSÃO/POTÊNCIA: 110V;. ACOMPANHA FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½" E FILTRAGEM DE 60L/H E KIT INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA=129CM; LARGURA: 36CM; PROFUNDIDADE: 59CM; PESO: 23KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KNOX. DEVE CONTER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO. OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.				
17.	CADEIRA ALTA PARA LABORATÓRIO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM CORANO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS: LARGURA 48 CM PROFUNDIDADE 43 CM ALTURA 1,20 CM.	UN	100	R\$ 523,11	R\$ 52.311,00
18.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	UN	20	R\$ 428,44	R\$ 8.568,80
19.	CADEIRA LONGARINA METÁLICA SALA DE ESPERA 4 LUGARES BARRA DE AÇO 40X80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE AÇO INOXIDÁVEL (2 BRAÇOS), PÉS FORMATO DE Y EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SAPATAS NIVELADORAS, ACENTO E ENCOSTO, CONCHA ÚNICA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA.	UN	20	1.783,33	R\$ 35.666,60
20.	CADEIRA LONGARINA: MATERIAL: ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMI NADO REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN. ENCOSTO: ESTRUTURAL E CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN. ESPUMA: LARGURA DO	UN	20	R\$ 638,00	R\$ 12.760,00



	ASSENTO 43 M, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 39 CM, ALTURA TOTAL 83CM LARGURA TOTAL 155 CM, PESO REOMENDADO 120 KG.				
21.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA FEITA EM NYLON E FERRO, 85X43X40.	UN	30	R\$ 194,57	R\$ 5.837,10
22.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA.	UN	1200	R\$ 62,00	R\$ 74.400,00
23.	CADEIRA SECRETARIA COM RODINHA	UN	30	R\$ 313,45	R\$ 9.403,50
24.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	30	R\$ 732,67	R\$ 21.980,10
25.	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 0,6 L.	UN	06	R\$ 323,13	R\$ 1.938,78
26.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 02, MICROFONES, RÁDIO FM/AM AUDIO MP3 WMAALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS, RMS: 1000W, PMPO: 10000W TWEETER: 5 POLEGADAS, BLUETOOTH, BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 6 HORAS), SUPORTA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD, MICROFONE E USB.	UN	05	R\$ 1.232,84	R\$ 6.164,20
27.	CAMA BOX CASAL COM COLCHÃO MOLAS ENSACADA 1,88X1,38.	UND	05	R\$ 1.405,00	R\$ 7.025,00
28.	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO MOLAS ENSACADAS 66 X 88 X 188.	UND	06	R\$ 1.120,14	R\$ 6.720,84
29.	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA: ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO ESTRUTURA TUBULAR COM PORTA LIVROS.	UND	1000	R\$ 295,23	R\$ 295.230,00
30.	COBERTOR MANTA CASAL	UND	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
31.	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5: HD DE NO MINIMO 1 TB, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 08 GB, WINDOWS 10 64 BITS OU SUPERIOR, MOUSE USB DE PRIMEIRA LINHA, TECLADO USB DE PRIMEIRA LINHA, 02 CAIXAS DE SOM, LER/GRAVA CD/DVD, ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM VOLTAGEM DE 1000 A 1500WTS, MONITOR LCD MINIMO DE 18.5	UND	12	R\$ 3.839,87	R\$ 46.078,44



	POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA, GABINETE 4 BAIAS.				
32.	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7, 8GB, DDR3 HD 1 TB HDMI MONITOR LED 19.0 MOUSE UDB TECLADO ABNT2 107 TECLAS, COM FIO CAIXA DE SOM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, SSD CAPACIDADE 1TB.	UN	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
33.	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS EMPILHÁVEIS: MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M.	CJ	30	R\$ 2.550,33	R\$ 76.509,90
34.	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA.	UN	30	R\$ 755,33	R\$ 22.659,90
35.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,40M X 1,25	UN	30	R\$ 136,56	R\$ 4.096,80
36.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,60M X 1,30	UN	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
37.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,60M X 1,85	UN	50	R\$ 150,33	R\$ 7.516,50
38.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 2,60M X 1,20	UN	30	R\$ 174,23	R\$ 5.226,90
39.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 2,80M X 1,80	UN	30	R\$ 218,97	R\$ 6.569,10
40.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL CORTA LUZ COM ILHÓS 1,50M X 1,50	UN	30	R\$ 147,33	R\$ 4.419,90
41.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL CORTA LUZ COM ILHÓS 3 M X 280 A	UN	50	R\$ 250,26	R\$ 12.513,00
42.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOILCORTA LUZ COM ILHÓS 1,35M X 1,15	UN	50	R\$ 214,33	R\$ 10.716,50
43.	CORTINA DE AR: 0,90 CM 110/220	UN	10	R\$ 1.044,55	R\$ 10.445,50
44.	CORTINA DE AR: 1,20 CM 110/220 COM CONTROLE REMOTO	UN	10	R\$ 1.085,37	R\$ 10.853,70
45.	CORTINA DE AR: 1,50 CM 110/220	UN	05	R\$ 1.445,25	R\$ 7.226,25
46.	CORTINA DE AR: 1,80 CM 110/220 COM CONTROLE REMOTO	UN	05	R\$ 1.773,74	R\$ 8.868,70
47.	ESPELHO 50X1,30M.	UN	10	R\$ 666,17	R\$ 6.661,70
48.	ESTANTE EM AÇO : ALTURA 1,98 LARGURA 0,92 CM PROFUNDIDADE 0,60 CM CHAPA 22 ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE.	UN	10	R\$ 730,89	R\$ 7.308,90



49.	ESTANTE EM AÇO , ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO COM CINCO PRATELEIRAS PINTADAS, 2,40 ALTURA X 92,0MM X 4,00 MM.	UN	05	R\$ 666,33	R\$ 3.331,65
50.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA: MATERIAL PRIMA; AÇO CHAPA 22, 5PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM ANTIPAROS LATERAIS TIPO; DUPLA FACE MEDIDAS 125CM LARGURAX 46CM PROFUNDIDADE X 198CM DE ALTURA.	UN	20	R\$ 1.136,25	R\$ 22.725,00
51.	FOGÃO COMUM A GÁS 4 BOCAS MESA INOX E ACEDIMENTO AUTOMÁTICO IGUAL OU SUPERIOR ITATIAIA.	UND	10	R\$ 789,17	R\$ 7.891,70
52.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, COM FORNO ALTA PRESSÃO COM BANDEJA COLETORA E PÉS FIXO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA E FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA, MANGUEIRA REGISTRO	UN	10	R\$ 2.421,67	R\$ 24.216,70
53.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO ALTA PRESSÃO COM BANDEJA COLETORA E PÉS FIXO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA E FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA, MANGUEIRA REGISTRO	UN	10	R\$ 1.650,22	R\$ 16.502,20
54.	FOGÃO INDUSTRIAL; FUNCIONAMENTO; A GÁS NUMERO DE BOCAS 06 BOCAS OPCIONAIS COM MANGUEIRA VALVULA FORNOE CHAPA MODELO INDUSTRIAL	UN	10	R\$ 2.620,00	R\$ 26.200,00
55.	FORNO ELETRICO; TIPO ELETRICO MATERIAL PRIMA; AÇO INOX CÂMARA 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 80 CM(COMPRIMENTO) 60 CM LARGURA 25CM ALTURA; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO 65 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA POTENCIA MINIMA DE 2500 WATS; TEMPERATURE ATÉ 300 GRAUS TENSÃO 110 OU 220 VOLTS	UN	10	R\$ 2.922,84	R\$ 29.228,40



56.	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 150 LITROS 60X78 CAVALETE PORTA EM AÇO INOX	UN	10	R\$ 1.786,00	R\$ 17.860,00
57.	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 534L BRANCA ECH500.	UN	10	R\$ 4.827,33	R\$ 48.273,30
58.	FRIGOBAR 124 LITROS	UN	05	R\$ 1.616,17	R\$ 8.080,85
59.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 25,23	R\$ 252,30
60.	FURADEIRA DE IMPACTO: 12 127 V	UN	05	R\$ 523,57	R\$ 2.617,85
61.	GAVETEIRO CÔMODA 5 GAVETAS	UND	06	R\$ 354,99	R\$ 2.129,94
62.	GAVETEIRO; MULTIUSO 3 GAVETAS, 62,5CM ALTURA, 60CM LARGURA, 40 CM PROFUNDIDADE.	UN	10	R\$ 384,10	R\$ 3.841,00
63.	GELADEIRA : 1 PORTA CAPACIDADE 280 LITROS	UN	05	R\$ 2.997,22	R\$ 14.986,10
64.	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROSTFREE DUPEX APROXIMADAMENTE 380 LITROS – BRANCA 110V.	UN	05	R\$ 3.070,99	R\$ 15.354,95
65.	GUARDA ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS 4 GAVETAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO	UND	06	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
66.	IMPRESSORA COLORIDA ESPECIFICAÇÕES MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO FAX DUPLEX WI-FI FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPPORTADA: - IMPRESSÃO – CÓPIA – DIGITALIZAÇÃO - E- MAIL.	UN	20	R\$ 1.620,67	R\$ 32.413,40
67.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO RENDIMENTO QUE GERA UM FLUXO DE TRABALHO MAIS INTELIGENTE E ACESSÍVEL PRODUÇÃO DE ATÉ 34 PPM, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 550 PÁGINAS.	UN	20	R\$ 3.406,33	R\$ 68.126,60
68.	JOGO DE ROUPA DE CAMA SOLTEIRO COMPLETO CONTENDO 1 LENÇOL DE CIMA 1,60 X 2,47M 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO LATERAIS 90 CM X 1,9 M X 30 CM 1 FRONHA 50 CM X 70 CM	UND	06	R\$ 149,97	R\$ 899,82
69.	KIT CAIXA DE SOM: DESCRIÇÃO KIT CAIXAS ATIVAS 15 K815 USB	UND	02	R\$ 8.932,13	R\$ 17.864,26



	BLUETOOTH + MESA 1202 + TRIPE + CABO XLR 5MTS HAYONIK - CAIXA ATIVA 15 K815 A K815, É UMA CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, DJS, MÚSICOS, COMÍCIOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA. TEM PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SEU SMARTPHONE, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO, É POSSÍVEL LIGAR UM MICROFONE E UM INSTRUMENTO MUSICAL COM CONTROLES .IGUAL OU SUPERIOR JBL.				
70.	KIT VARÃO SIMPLES CROMADO 3,0 METROS, BRANCO FERRO REVESTIDO 19MM PARA CORTINA COM PONTEIRA E SUPORTE	UN	30	R\$ 68,74	R\$ 2.062,20
71.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO MÁXIMA 2100 PSI 110 V VAZÃO DE 360 I/H CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA D ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, BICO REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE E SISTEMA STOP	UND	05	R\$ 1.233,90	R\$ 6.169,50
72.	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO 180 FIOS COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 2,0 X 1,60 M	UND	08	R\$ 79,00	R\$ 632,00
73.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: AÇO INOX 8 LITROS C/ TRITURADOR	UN	05	R\$ 1.017,85	R\$ 5.089,25
74.	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS.	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00
75.	LIXEIRA COM PEDAL 5 LITROS.	UN	100	R\$ 21,54	R\$ 2.154,00
76.	LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÉS EM AÇO CARBONADO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SUPORTA 300KG		50	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
77.	LONGARINA 3 LUGARES: CAPACIDADE PARA 100 KG	UN	50	R\$ 363,,18	R\$ 18.159,00
78.	LONGARINA EXECUTIVA COM LAMINA COM BRAÇO CORSA 5 LUGARES	UN	50	R\$ 1.138,67	R\$ 56.933,50



79.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL , PROFISSIONAL. CAPACIDADE 180 A 240 UNIDADE/HORA TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 60 HZ POTÊNCIA MÁXIMA: 1400 W, CONSUMO MÉDIO 0,9 KW/HORA DIMENSÃO: ALTURA 385MM, LARGURA 500MM PROFUNDIDADE: 500MM PESO LÍQUIDO: 94 KG.	UN	05	R\$ 2.164,00	R\$ 10.820,00
80.	MAQUINA DE LAVAR: CAPACIDADE 17 KG, COM FILTRO PARA FIAPOS, CESTO INOX 127 V	UN	05	R\$ 2.848,93	R\$ 14.244,65
81.	MESA DE REUNIÃO: RETANGULAR TAMPO E PÉS EM MDF ALTURA 75 CM LARGURA 200 CM PROFUNDIDADE 100 CM	UN	10	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00
82.	MESA DOBRÁVEL PORTATIL VIRA MALETA 1,80 X 0,74 FEITA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE SUPER RESISTENTE COM TRAVAMENTO CENTRAL E LATERAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	10	R\$ 933,33	R\$ 9.333,30
83.	MESA OVAL PARA REUNIÕES ESCRITÓRIO 12 LUGARES 3000X 1100	UN	10	R\$ 2.660,00	R\$ 26.600,00
84.	MESA PARA COMPUTADOR. COM PORTA TECLADO RETRÁTIL CONFECCIONADA EM MELAMÍNICO REVESTIMENTO LAMINADO COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1000 X 900)MM COM ESPESSURA MINÍMA DE 18 MM NA ALTURA TOTAL DE 750 MM COM ESTRUTURA EM AÇO DE SESSÃO RETANGULAR CHAPA COM ESPESSURA MINÍMA DE 1,6 MM.	UN	30	R\$ 407,47	R\$ 12.224,10
85.	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR STD 3G, FABRICADA EM MADEIRA MDP COM ACABAMENTO EM ERGO SOFT/FILETE, GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS SIMPLES COMP.1,20 LARG. 0,60 ALT. 0,74.	UN	30	R\$ 581,33	R\$ 17.439,90



86.	MESA PARA ESCRITÓRIO: 3 GAVETAS 1,50X67X76	UND	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
87.	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCO PLASTEX BRANCA 67.50X67.50X71.100.	UN	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
88.	MESA REDONDA 25MM 1,20M 1,20X1,20 CORES DIVERSAS.	UN	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
89.	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2,70X1,20X0,76, CAIXA PARA TOMADA	UN	20	R\$ 1.870,00	R\$ 37.400,00
90.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO: COM TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VHF TIPO BASTÃO COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE 200 METROS	UN	10	R\$ 559,33	R\$ 5.593,30
91.	MICRO-ONDAS 30 LITROS, BRANCO POTÊNCIA MÍNIMA, PAINEL DIGITAL, 110V MINIMA 900 W A 1400 W DIMENSÕES AXLXP 30X54X 40CM DISPLAY LED.	UN	10	R\$ 769,15	R\$ 7.691,50
92.	NOTEBOOK – 17 12° GERAÇÃO INTEL CORE I7.TELA 15.6. WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA 16 GB DDR4, SSD MINIMO DE 240 IGUAL OU SUPERIOR HP LENOVO DELL SAMSUNG	UN	50	R\$ 4.672,48	R\$ 233.624,00
93.	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL, ELÉTRICA. VOLTAGEM 127V OU 220V CONSUMO ENERGIA 1,0 KW/ HORA DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA 680MM LARGURA 360MM PROFUNDIDADE 560 MM PESO LÍQUIDO 20KG. POTENCIA 1370 W 60HZ, RENDIMENTO 5KGH CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL VIDRO LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA CERTIFICADO INMETRO.	UN	05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
94.	POLTRONA: RECLINÁVEL MATERIAL TUBO DE AÇO ACABAMENTO ESTOFADO EM CORVIM , PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, COM DESCANSO DE PÉS, ESTRUTURA INCLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES.	UN	10	R\$ 1.064,43	R\$ 10.644,30
95.	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW 3400 LUMENS	UN	05	R\$ 6.267,67	R\$ 31.338,35



	CONEXÃO HDMI TECNOLOGIA AVANÇADA 3 LCD 3 CHIPS				
96.	PURIFICADOR DE ÁGUA , COR BRANCA. PA31 BIVOLT.	UN	10	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,30
97.	QUADRO DE AVISO FELTRO E MADEIRA MOGNO VERDE 120X90CM.	UN	10	R\$ 221,66	R\$ 2.216,60
98.	QUADRO LOUSA BRANCA PEQUENO: MOLDURA ALUMÍNIO 1,20X90 CM	UN	30	R\$ 118,14	R\$ 3.544,20
99.	RELÓGIO GRANDE - PAINEL LED INDUSTRIAL MULTELETRONIC COM SIRENE E CONTROLE, VERMELHO.EXIBIÇÃO ANO MÊS DATA TEMPERATURA HORA,DESPERTADOR .	UN	05	R\$ 503,33	R\$ 2.516,65
100	SANDUICHEIRA E GRILL: COM TRAVA DE FECHAMENTO 850 W 110V	UN	05	R\$ 135,85	R\$ 679,25
101	SMARTPHONE – MEMÓRIA INTERNA 128 GB MEMÓRIA RAM 6 GB PROCESSADOR OCTA CORE COM 2,99GHZ OPERADORA DESBLOQUEADO DUAL CHIP REDE 4G	UN	10	R\$ 2.215,39	R\$ 22.153,90
102	SOFÁ 3 LUGARES: CORINO 1,87 M NO MINÍMO	UND	05	R\$ 946,67	R\$ 4.733,35
103	SOM PORTÁTIL PB126.USB 4W COM CD PLAYER MP3 RÁDIO FM ENTRADA E AUXILIAR DE ÁUDIO. COM ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO (P2); ENTRADA USB 2.0 E FUNÇÕES RANDON.	UN	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
104	SSD -512 GB	UN	10	R\$ 302,47	R\$ 3.024,70
105	SUPORTE DE VASSOURA , RODO, PÁ, ORGANIZADOR 4 ACESSÓRIOS	UN	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
106	TABLETS NO MINIMO 64GB OU GIGABYTES OU MAIS MEMÓRIA 4GB RAM, WI-FI OU TECNOLOGIA 3G/4G, TELA 11 P RESOLUÇÃO MINIMA DE TELA 1400X 1050	UN	20	R\$ 1.657,84	R\$ 33.156,80
107	TANQUINHO DE LAVRA ROUPAS VOLTAGEM 110V/220V CAPACIDADE 20KG SEMIAUTOMATICO	UN	05	R\$ 633,67	R\$ 3.168,35
108	TELEFONE SEM FIO	UN	10	R\$ 154,17	R\$ 1.541,70
109	TELEVISÃO - TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 32 POLEGADAS TIPO DA TELA:	UN	10	R\$ 1.222,27	R\$ 12.222,70



	PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPOORTE DE MESA				
110	TELEVISÃO- TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 42 POLEGADAS TIPO DA TELA: PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPOORTE DE MESA ENTRADA HDMI USB	UN	10	R\$ 1.995,70	R\$ 19.957,00
111	TELEVISÃO- TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 50 POLEGADAS TIPO DA TELA: PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPOORTE DE MESA ENTRADA HDMI E USB	UN	10	R\$ 2.297,67	R\$ 22.976,70
112	TRAVESSEIRO 50 CM X 70 CM	UND	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
113	VARÃO SIMPLES CROMADO 2,50 METROS, BRANCO FERRO REVESTIDO 19MM PARA CORTINA COM PONTEIRA E SUPORTE	UN	30	R\$ 59,22	R\$ 1.776,60
114	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, COM 3 VELOCIDADES	UN	50	R\$ 250,03	R\$ 12.501,50
115	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	50	R\$ 213,19	R\$ 10.659,50
116	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UN	50	R\$ 260,28	R\$ 13.014,00
117	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS	UND	50	R\$ 437,53	R\$ 21.876,50
VALOR GLOBAL					R\$ 2.618.677,99

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar as Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG com infraestrutura adequada, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. A aquisição dos bens descritos é essencial para otimizar os serviços públicos, proporcionando maior eficiência, produtividade e conforto aos servidores e cidadãos atendidos.

O mobiliário de escritório, os equipamentos de informática, os eletrodomésticos e demais itens são fundamentais para a modernização e padronização dos ambientes de trabalho,



permitindo um melhor aproveitamento do espaço físico e garantindo condições ergonômicas adequadas. Além disso, a substituição de bens desgastados pelo uso contínuo visa evitar prejuízos operacionais decorrentes da deterioração dos equipamentos existentes.

A aquisição também atende ao princípio da economicidade, pois a atualização dos equipamentos reduz custos com manutenção e aumenta a vida útil dos novos bens adquiridos. Assim, a contratação se alinha às diretrizes de eficiência da Administração Pública, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

3. NATUREZA DO OBJETO:

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da **PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021 pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na **Lei 14.133/2021**.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. De acordo com o artigo 6º da referida lei, os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência e no Edital da licitação.

Para garantir maior eficiência, economicidade e ampla concorrência, a licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento possibilita a



aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração Municipal, otimizando os recursos públicos e garantindo a transparência do processo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo infraestrutura adequada para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. A solução abrange a obtenção e entrega dos itens especificados, assegurando sua correta alocação nos setores demandantes.

A implementação dessa solução contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente, um atendimento mais ágil e qualificado à população. Além disso, a padronização dos equipamentos adquiridos favorecerá a integração entre os setores, facilitará a manutenção e reposição futura e impulsionará a modernização dos ambientes institucionais.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a efetivação da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Atendimento às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;
- Entrega dentro do prazo estipulado;
- Garantia mínima exigida para cada item adquirido;
- Conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis;
- Fornecimento de produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- Emissão de nota fiscal compatível com a aquisição realizada;
- Disponibilidade de assistência técnica e suporte quando necessário;
- Atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

7.2 – Da Capacidade de Execução

O fornecedor deve demonstrar capacidade para atender á demanda, com entregas no prazo acordado, garantindo a execução regular e pontual do objeto, conforme a programação estabelecida, apresentando na fase de habilitação atestado(s) de



capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com o objeto.

8.10. Do cumprimento das condições contratuais

8.10.1. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos, qualidade dos produtos, garantia, suporte técnico e demais obrigações previstas. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar penalidades conforme a legislação vigente.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de Entrega do objeto

- I. A execução do contrato deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- II. Após solicitação formal, a vencedora deverá efetuar a entrega integral dos produtos requisitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.
- III. Cada ordem especificará a quantidade e o tipo de material necessário, bem como o prazo de entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Pedro do Suaçuí.
- IV. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.
- V. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Pedro do Suaçuí, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias
- VI. A empresa contratada deverá estar preparada para atender a essas solicitações de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos materiais conforme a necessidade do município. A execução do objeto incluirá a entrega dos materiais nos locais indicados pelo município, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas acordadas. O modelo de execução é flexível, permitindo que o município faça aquisições conforme a necessidade, sem a obrigação de compra total imediata.



- VII.** Os materiais deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas, livres de defeitos e acompanhados de nota fiscal. Caso haja inconformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição em até 30 dias após a notificação formal.
- VIII.** Ao servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado, reserva-se o direito de não recebê-lo quando evidenciadas irregularidades dos produtos/materiais entregues;
- IX.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor será responsável por eventuais substituições e manutenções dentro do período de garantia.
- X.** A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente a norma padrão oferecendo material em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pela solicitante, quanto à entrega dos produtos/materiais.
- XI.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de entrega.

10.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar o fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

10.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos/materiais entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

10.2. Fiscalização do Contrato



10.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos produtos fornecidos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente entregues, após a entrega e aceitação dos materiais pela Administração. A verificação será feita pela equipe de fiscalização, que analisará se os materiais entregues correspondem às quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



12.1. A seleção se dará por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

12.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos previstos no edital.

Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é **R\$ 2.618.677,99**, conforme apontamento feito no Estudo Técnico Preliminar.

14 - DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro do Suaçuí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido nas condições previstas no item "Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços" constante na Minuta do Edital.

14.1.3. Efetuar a execução do fornecimento do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

14.1.4. O fornecimento será provisório até a verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

14.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais só será aceito,



caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e contra vícios ou incorreções resultantes da entrega.

14.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização dos materiais conforme os quantitativos adjudicados, bem como encargos sociais, tributos e outras incidências.

14.1.8. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer materiais que, durante a execução, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.9. Substituir e/ou corrigir, no prazo estabelecido, materiais que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

14.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento dos materiais, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material entregue que apresente defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo estipulado, exceto quando o defeito for devido a uso indevido.

14.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.13. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados pelos seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do fornecimento dos materiais.

15.2.2. Emitir a ordem de fornecimento para a Contratada.

15.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.

15.2.5. Rejeitar qualquer material entregue que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a Contratada para a substituição.

15.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou imperfeição na entrega dos materiais, fixando um prazo para correção.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está alinhada com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3 - Não celebrar a ata de registro de preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

e) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

f) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

São Pedro do Suaçuí/MG — 03 de Abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A presente contratação é necessária para garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, permitindo a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais. Atualmente, há carência de mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e outros itens essenciais, devido ao desgaste natural dos bens existentes e à necessidade de modernização dos espaços.

A falta ou inadequação desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo a produtividade dos servidores e dificultando a realização de tarefas essenciais. Além disso, a substituição de itens obsoletos é fundamental para atender às normas de ergonomia, eficiência energética e segurança no ambiente de trabalho.

Portanto, a aquisição dos bens especificados neste estudo visa suprir essas deficiências, proporcionando melhores condições de trabalho, otimizando os serviços municipais e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz à comunidade.

1.2. Justificativa

A necessidade da aquisição dos itens especificados neste estudo se justifica pela urgência em promover a modernização e adequação das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, melhorando, assim, a infraestrutura administrativa e operacional. A atual situação das Secretarias, com mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e outros itens essenciais obsoletos ou desgastados, compromete a produtividade dos servidores e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. A substituição desses itens não só é fundamental para o bom andamento das atividades administrativas, mas também para atender a normas atuais de ergonomia, segurança e eficiência energética.

Além disso, a aquisição de novos bens, mais modernos e adequados, contribuirá para a otimização das tarefas diárias, garantindo maior conforto e segurança aos servidores. Este investimento também visa aprimorar a qualidade no atendimento ao público, uma vez que a infraestrutura moderna permite um ambiente mais organizado e funcional. Portanto, a contratação proposta visa garantir que as Secretarias Municipais disponham de uma



estrutura adequada, capaz de atender a demanda crescente de serviços com eficiência e qualidade, assegurando o cumprimento das metas da administração pública e o melhor uso dos recursos públicos.

1.3. Objetivos

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a estruturação adequada das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, promovendo a modernização e a melhoria da infraestrutura administrativa. A aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e acessórios visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e otimizar a prestação dos serviços públicos.

De forma específica, busca-se:

- I. Melhorar a infraestrutura física e operacional das Secretarias Municipais, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público;
- II. Substituir equipamentos obsoletos e desgastados, evitando prejuízos à produtividade e garantindo a segurança e o conforto dos servidores;
- III. Atender às normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando condições mais adequadas para os profissionais da Administração Pública;
- IV. Assegurar a eficiência na execução dos serviços públicos, otimizando processos administrativos e operacionais por meio de equipamentos modernos e adequados às necessidades de cada setor;
- V. Garantir economicidade e transparência na aquisição dos bens, por meio de um processo licitatório que possibilite melhor custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.
- VI. Com essa contratação, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores municipais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.



1.5. Previsão no Plano Anual de Contratação

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico de 2025 do Município de São Pedro do Suaçuí, de forma que o alinhamento com as diretrizes governamentais reflete o compromisso com a melhoria da eficiência e da gestão pública.

II - Requisitos da Contratação

Para garantir a adequada execução da contratação e o cumprimento das necessidades da Administração Municipal, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. Qualidade dos produtos: Todos os itens adquiridos devem ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- II. Entrega dentro do prazo estipulado: O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, evitando prejuízos ao funcionamento das Secretarias Municipais.
- III. Documentação técnica (catálogos, fichas técnicas, etc.) que comprove a qualidade e especificações dos materiais ofertados.
- IV. Garantia e assistência técnica: Os produtos deverão possuir garantia mínima exigida para cada item e disponibilidade de assistência técnica no período estabelecido.
- V. Conformidade com normas e certificações: Os equipamentos adquiridos devem atender às normas de segurança, ergonomia e eficiência energética aplicáveis.
- VI. Documentação fiscal e regularidade jurídica: A empresa fornecedora deverá apresentar nota fiscal correspondente à aquisição realizada e manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da contratação.
- VII. Condições de fornecimento e instalação: Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Administração, conforme as especificações do contrato.
- VIII. Atendimento às exigências legais: O processo de aquisição deve obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à Administração Pública.
- IX. Esses requisitos visam assegurar a eficiência, a transparência e a qualidade da contratação, garantindo que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades institucionais;



O fornecedor deve demonstrar capacidade para atender à demanda, com entregas no prazo acordado, garantindo a execução regular e pontual do objeto, conforme a programação estabelecida, apresentando na fase de habilitação atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com o objeto.

2.1. Modalidade de Licitação

A modalidade de contratação adotada será a realização de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

III - Estimativas de Quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas contratações realizadas em anos anteriores, considerando um possível aumento da demanda. Além disso, foram levadas em conta as especificações dos materiais e as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, garantindo que a aquisição seja adequada à realidade local.

A relação detalhada dos itens e suas respectivas quantidades está disponível abaixo, proporcionando uma projeção mais precisa e alinhada às necessidades dos órgãos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS	UN	15	R\$ 3.828,73	R\$ 57.430,95
2.	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS	UN	10	R\$ 4.103,33	R\$ 41.033,30
3.	AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS	UN	10	R\$ 5.021,97	R\$ 50.219,70
4.	AR CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS	UN	10	R\$ 13.084,18	R\$ 130.841,80
5.	AR CONDICIONADO INVERTER 60000 BTUS	UN	05	R\$ 13.242,01	R\$ 66.210,05
6.	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS	UN	10	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
7.	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS- 3 PORTAS BRANCO.	UN	07	R\$ 437,99	R\$ 3.065,93
8.	ARMÁRIO DE COZINHA 8 PORTAS, 4 GAVETAS EM MDP 2,07X2,40	UN	07	R\$ 1.886,15	R\$ 13.203,05
9.	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA	UN	07	R\$ 937,33	R\$ 6.561,31



	Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA, CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. COR CINZA.				
10.	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO: TIPO ALTO; MATERIAL PRIMA AÇO CHAPA 22 (0.75 MM) PRATELEIRAS/SUPORE;04 PATRELEIRAS INTERNAS REGULAVÉIS DE 5 EM 5, SEM GAVETAS; PORTAS 2 PORTAS ESTRUTURA/ BASE AÇO, DIMENSOES; 198X90X45 ALTURA E LARGURA PROFUNDIDADE	UN	07	R\$ 1.187,68	R\$ 8.313,76
11.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO; BAIXO FECHADO COM GAVETAS MEDIDA DE 70(ALTURA) X 40(PROFUNDIDADE) X80 (LARGURA).	UN	07	R\$ 606,20	R\$ 4.243,40
12.	ARQUIVO/ FICHÁRIO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM PÉS COM SAPATA PLASTICA CHAPA 22 OU 26 DIMENSÕES APROXIMADAS 1330MM DE ALTURA X LARGURA 470 MM X 710 MM DE PROFUNDIDADE TRAVA COM FECHADURA E CHAVE.	UN	07	R\$ 854,58	R\$ 5.982,06
13.	BANCO REFEITÓRIO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDA EM TODO CONTO RNO EM PVC, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO – MEDIDA 1,91 X 0,30 COM FORMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA E CINZA.	UN	30	R\$ 482,33	R\$ 14.469,90
14.	BANQUINHO PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, BRANCO.	UN	200	R\$ 68,20	R\$ 13.640,00
15.	BEBEDOURO COMUM: BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO PRESSÃO CAPACIDADE DO RESERVATORIO 25 LITROS AÇO INOX 02 TORNEIRA UMA PARA COPO E UMA PARA JATO MAIS FILTRO VAZÃO 50 LITROS POR HORAS TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	UN	15	R\$ 2004,00	R\$ 30.060,00



16.	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA- CAPACIDADE 25 LITROS; 2 TORNEIRAS: NATURAL E GELADA; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM OS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; MOTOR TECUMSEH 1/12+HP 127V (2,5A); TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; ACOMPANHA FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½" E FILTRAGEM DE 60L/H E KIT INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA=129CM; LARGURA: 36CM; PROFUNDIDADE: 59CM; PESO: 23KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KNOX. DEVE CONTER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO. OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	UN	15	R\$ 2.133,33	R\$ 31.999,95
17.	CADEIRA ALTA PARA LABORATÓRIO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM CORANO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS: LARGURA 48 CM PROFUNDIDADE 43 CM ALTURA 1,20 CM.	UN	100	R\$ 523,11	R\$ 52.311,00
18.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	UN	20	R\$ 428,44	R\$ 8.568,80



19.	CADEIRA LONGARINA METÁLICA SALA DE ESPERA 4 LUGARES BARRA DE AÇO 40X80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE AÇO INOXIDÁVEL (2 BRAÇOS), PÉS FORMATO DE Y EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SAPATAS NIVELADORAS, ACENTO E ENCOSTO, CONCHA ÚNICA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA.	UN	20	1.783,33	R\$ 35.666,60
20.	CADEIRA LONGARINA: MATERIAL: ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN. ENCOSTO: ESTRUTURAL E CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN. ESPUMA: LARGURA DO ASSENTO 43 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 39 CM, ALTURA TOTAL 83CM LARGURA TOTAL 155 CM, PESO REOMENDADO 120 KG.	UN	20	R\$ 638,00	R\$ 12.760,00
21.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA FEITA EM NYLON E FERRO, 85X43X40.	UN	30	R\$ 194,57	R\$ 5.837,10
22.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA.	UN	1200	R\$ 62,00	R\$ 74.400,00
23.	CADEIRA SECRETARIA COM RODINHA	UN	30	R\$ 313,45	R\$ 9.403,50
24.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	30	R\$ 732,67	R\$ 21.980,10
25.	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 0,6 L.	UN	06	R\$ 323,13	R\$ 1.938,78
26.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 02, MICROFONES, RÁDIO FM/AM AUDIO MP3 WMAALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS, RMS: 1000W, PMPO: 10000W TWEETER: 5 POLEGADAS, BLUETOOTH, BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 6 HORAS), SUPORTA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD, MICROFONE E USB.	UN	05	R\$ 1.232,84	R\$ 6.164,20
27.	CAMA BOX CASAL COM COLCHÃO MOLAS ENSACADA 1,88X1,38.	UND	05	R\$ 1.405,00	R\$ 7.025,00



28.	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO MOLAS ENSACADAS 66 X 88 X 188.	UND	06	R\$ 1.120,14	R\$ 6.720,84
29.	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA: ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO ESTRUTURA TUBULAR COM PORTA LIVROS.	UND	1000	R\$ 295,23	R\$ 295.230,00
30.	COBERTOR MANTA CASAL	UND	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
31.	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5: HD DE NO MINIMO 1 TB, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 08 GB, WINDOWS 10 64 BITS OU SUPERIOR, MOUSE USB DE PRIMEIRA LINHA, TECLADO USB DE PRIMEIRA LINHA, 02 CAIXAS DE SOM, LER/GRAVA CD/DVD, ESTABILIZADOR DE TENSAO COM VOLTAGEM DE 1000 A 1500WTS, MONITOR LCD MINIMO DE 18.5 POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA, GABINETE 4 BAIAS.	UND	12	R\$ 3.839,87	R\$ 46.078,44
32.	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7,8GB, DDR3 HD 1 TB HDMI MONITOR LED 19.0 MOUSE UDB TECLADO ABNT2 107 TECLAS, COM FIO CAIXA DE SOM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, SSD CAPACIDADE 1TB.	UN	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
33.	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS EMPILHÁVEIS: MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M.	CJ	30	R\$ 2.550,33	R\$ 76.509,90
34.	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA.	UN	30	R\$ 755,33	R\$ 22.659,90
35.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,40M X 1,25	UN	30	R\$ 136,56	R\$ 4.096,80
36.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,60M X 1,30	UN	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
37.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 1,60M X 1,85	UN	50	R\$ 150,33	R\$ 7.516,50
38.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 2,60M X 1,20	UN	30	R\$ 174,23	R\$ 5.226,90
39.	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ COM ILHÓS 2,80M X 1,80	UN	30	R\$ 218,97	R\$ 6.569,10



40.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL CORTA LUZ COM ILHÓS 1,50M X 1,50	UN	30	R\$ 147,33	R\$ 4.419,90
41.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL CORTA LUZ COM ILHÓS 3 M X 280 A	UN	50	R\$ 250,26	R\$ 12.513,00
42.	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOILCORTA LUZ COM ILHÓS 1,35M X 1,15	UN	50	R\$ 214,33	R\$ 10.716,50
43.	CORTINA DE AR: 0,90 CM 110/220	UN	10	R\$ 1.044,55	R\$ 10.445,50
44.	CORTINA DE AR: 1,20 CM 110/220 COM CONTROLE REMOTO	UN	10	R\$ 1.085,37	R\$ 10.853,70
45.	CORTINA DE AR: 1,50 CM 110/220	UN	05	R\$ 1.445,25	R\$ 7.226,25
46.	CORTINA DE AR: 1,80 CM 110/220 COM CONTROLE REMOTO	UN	05	R\$ 1.773,74	R\$ 8.868,70
47.	ESPELHO 50X1,30M.	UN	10	R\$ 666,17	R\$ 6.661,70
48.	ESTANTE EM AÇO : ALTURA 1,98 LARGURA 0,92 CM PROFUNDIDADE 0,60 CM CHAPA 22 ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE.	UN	10	R\$ 730,89	R\$ 7.308,90
49.	ESTANTE EM AÇO , ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO COM CINCO PRATELEIRAS PINTADAS, 2,40 ALTURA X 92,0MM X 4,00 MM.	UN	05	R\$ 666,33	R\$ 3.331,65
50.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA: MATERIAL PRIMA; AÇO CHAPA 22, 5PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM ANTIPAROS LATERAIS TIPO; DUPLA FACE MEDIDAS 125CM LARGURAX 46CM PROFUNDIDADE X 198CM DE ALTURA.	UN	20	R\$ 1.136,25	R\$ 22.725,00
51.	FOGÃO COMUM A GÁS 4 BOCAS MESA INOX E ACEDIMENTO AUTOMÁTICO IGUAL OU SUPERIOR ITATIAIA.	UND	10	R\$ 789,17	R\$ 7.891,70
52.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, COM FORNO ALTA PRESSÃO COM BANDEJA COLETORA E PÉS FIXO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA E FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA, MANGUEIRA REGISTRO	UN	10	R\$ 2.421,67	R\$ 24.216,70
53.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO ALTA PRESSÃO COM BANDEJA COLETORA E PÉS FIXO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA E FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA,	UN	10	R\$ 1.650,22	R\$ 16.502,20



	MANGUEIRA REGISTRO				
54.	FOGÃO INDUSTRIAL; FUNCIONAMENTO; A GÁS NUMERO DE BOCAS 06 BOCAS OPCIONAIS COM MANGUEIRA VALVULA FORNOE CHAPA MODELO INDUSTRIAL	UN	10	R\$ 2.620,00	R\$ 26.200,00
55.	FORNO ELETRICO; TIPO ELETRICO MATERIAL PRIMA; AÇO INOX CÂMARA 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 80 CM(COMPRIMENTO) 60 CM LARGURA 25CM ALTURA; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO 65 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA POTENCIA MINIMA DE 2500 WATS; TEMPERATURE ATÉ 300 GRAUS TENSÃO 110 OU 220 VOLTS	UN	10	R\$ 2.922,84	R\$ 29.228,40
56.	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 150 LITROS 60X78 CAVALETE PORTA EM AÇO INOX	UN	10	R\$ 1.786,00	R\$ 17.860,00
57.	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 534L BRANCA ECH500.	UN	10	R\$ 4.827,33	R\$ 48.273,30
58.	FRIGOBAR 124 LITROS	UN	05	R\$ 1.616,17	R\$ 8.080,85
59.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 25,23	R\$ 252,30
60.	FURADEIRA DE IMPACTO: 12 127 V	UN	05	R\$ 523,57	R\$ 2.617,85
61.	GAVETEIRO CÔMODA 5 GAVETAS	UND	06	R\$ 354,99	R\$ 2.129,94
62.	GAVETEIRO; MULTIUSO 3 GAVETAS, 62,5CM ALTURA,60CMLARGURA, 40 CM PROFUNDIDADE.	UN	10	R\$ 384,10	R\$ 3.841,00
63.	GELADEIRA : 1 PORTA CAPACIDADE 280 LITROS	UN	05	R\$ 2.997,22	R\$ 14.986,10
64.	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROSTFREE DUPEX APROXIMADAMENTE 380 LITROS – BRANCA 110V.	UN	05	R\$ 3.070,99	R\$ 15.354,95
65.	GUARDA ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS 4 GAVETAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO	UND	06	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
66.	IMPRESSORA COLORIDA ESPECIFICAÇÕES MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO FAX DUPLX WI-FI FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: - IMPRESSÃO – CÓPIA – DIGITALIZAÇÃO - E- MAIL.	UN	20	R\$ 1.620,67	R\$ 32.413,40



67.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO RENDIMENTO QUE GERA UM FLUXO DE TRABALHO MAIS INTELIGENTE E ACESSÍVEL PRODUÇÃO DE ATÉ 34 PPM, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 550 PÁGINAS.	UN	20	R\$ 3.406,33	R\$ 68.126,60
68.	JOGO DE ROUPA DE CAMA SOLTEIRO COMPLETO CONTENDO 1 LENÇOL DE CIMA 1,60 X 2,47M 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO LATERAIS 90 CM X 1,9 M X 30 CM 1 FRONHA 50 CM X 70 CM	UND	06	R\$ 149,97	R\$ 899,82
69.	KIT CAIXA DE SOM: DESCRIÇÃO KIT CAIXAS ATIVAS 15 K815 USB BLUETOOTH + MESA 1202 + TRIPE + CABO XLR 5MTS HAYONIK - CAIXA ATIVA 15 K815 A K815, É UMA CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, DJS, MÚSICOS, COMÍCIOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA. TEM PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SEU SMARTPHONE, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO, É POSSÍVEL LIGAR UM MICROFONE E UM INSTRUMENTO MUSICAL COM CONTROLES .IGUAL OU SUPERIOR JBL.	UND	02	R\$ 8.932,13	R\$ 17.864,26
70.	KIT VARÃO SIMPLES CROMADO 3,0 METROS, BRANCO FERRO REVESTIDO 19MM PARA CORTINA COM PONTEIRA E SUPORTE	UN	30	R\$ 68,74	R\$ 2.062,20
71.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO MAXIMA 2100 PSI 110 V VAZÃO DE 360 I/H CABO ELETRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA D ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, BICO	UND	05	R\$ 1.233,90	R\$ 6.169,50



	REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE E SISTEMA STOP				
72.	LENÇOL DE CASAL COM ELASTICO 100% ALGODÃO 180 FIOS COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 2,0 X 1,60 M	UND	08	R\$ 79,00	R\$ 632,00
73.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: AÇO INOX 8 LITROS C/ TRITURADOR	UN	05	R\$ 1.017,85	R\$ 5.089,25
74.	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS.	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00
75.	LIXEIRA COM PEDAL 5 LITROS.	UN	100	R\$ 21,54	R\$ 2.154,00
76.	LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÉS EM AÇO CARBONADO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SUPORTA 300KG		50	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
77.	LONGARINA 3 LUGARES: CAPACIDADE PARA 100 KG	UN	50	R\$ 363,,18	R\$ 18.159,00
78.	LONGARINA EXECUTIVA COM LAMINA COM BRAÇO CORSA 5 LUGARES	UN	50	R\$ 1.138,67	R\$ 56.933,50
79.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, PROFISSIONAL. CAPACIDADE 180 A 240 UNIDADE/HORA TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 60 HZ POTÊNCIA MÁXIMA: 1400 W, CONSUMO MÉDIO 0,9 KW/HORA DIMENSÃO: ALTURA 385MM, LARGURA 500MM PROFUNDIDADE: 500MM PESO LÍQUIDO: 94 KG.	UN	05	R\$ 2.164,00	R\$ 10.820,00
80.	MAQUINA DE LAVAR: CAPACIDADE 17 KG, COM FILTRO PARA FIAPOS, CESTO INOX 127 V	UN	05	R\$ 2.848,93	R\$ 14.244,65
81.	MESA DE REUNIÃO: RETANGULAR TAMPO E PÉS EM MDF ALTURA 75 CM LARGURA 200 CM PROFUNDIDADE 100 CM	UN	10	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00
82.	MESA DOBRÁVEL PORTATIL VIRA MALETA 1,80 X 0,74 FEITA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE SUPER RESISTENTE COM TRAVAMENTO CENTRAL E LATERAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	10	R\$ 933,33	R\$ 9.333,30
83.	MESA OVAL PARA REUNIÕES ESCRITÓRIO 12 LUGARES 3000X 1100	UN	10	R\$ 2.660,00	R\$ 26.600,00



84.	MESA PARA COMPUTADOR. COM PORTA TECLADO RETRÁTIL CONFECCIONADA EM MELAMÍNICO REVESTIMENTO LAMINADO COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1000 X 900)MM COM ESPESSURA MINÍMA DE 18 MM NA ALTURA TOTAL DE 750 MM COM ESTRUTURA EM AÇO DE SESSÃO RETANGULAR CHAPA COM ESPESSURA MINÍMA DE 1,6 MM.	UN	30	R\$ 407,47	R\$ 12.224,10
85.	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR STD 3G, FABRICADA EM MADEIRA MDP COM ACABAMENTO EM ERGO SOFT/FILETE, GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS SIMPLES COMP.1,20 LARG. 0,60 ALT. 0,74.	UN	30	R\$ 581,33	R\$ 17.439,90
86.	MESA PARA ESCRITÓRIO: 3 GAVETAS 1,50X67X76	UND	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
87.	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCO PLASTEX BRANCA 67.50X67.50X71.100.	UN	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
88.	MESA REDONDA 25MM 1,20M 1,20X1,20 CORES DIVERSAS.	UN	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
89.	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2,70X1,20X0,76, CAIXA PARA TOMADA	UN	20	R\$ 1.870,00	R\$ 37.400,00
90.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO: COM TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VHF TIPO BASTÃO COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE 200 METROS	UN	10	R\$ 559,33	R\$ 5.593,30
91.	MICRO-ONDAS 30 LITROS, BRANCO POTÊNCIA MÍNIMA, PAINEL DIGITAL, 110V MINIMA 900 W A 1400 W DIMENSÕES AXLXP 30X54X 40CM DISPLAY LED.	UN	10	R\$ 769,15	R\$ 7.691,50
92.	NOTEBOOK – I7 12º GERAÇÃO INTEL CORE I7.TELA 15.6. WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA 16 GB DDR4, SSD MINIMO DE 240 IGUAL OU SUPERIOR HP LENOVO DELL SAMSUNG	UN	50	R\$ 4.672,48	R\$ 233.624,00



93.	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL , ELÉTRICA. VOLTAGEM 127V OU 220V CONSUMO ENERGIA 1,0 KW/ HORA DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA 680MM LARGURA 360MM PROFUNDIDADE 560 MM PESO LÍQUIDO 20KG. POTENCIA 1370 W 60HZ, RENDIMENTO 5KGH CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL VIDRO LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA CERTIFICADO INMETRO.	UN	05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
94.	POLTRONA: RECLINÁVEL MATERIAL TUBO DE AÇO ACABAMENTO ESTOFADO EM CORVIM , PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, COM DESCANSO DE PÉS, ESTRUTURA INCLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES.	UN	10	R\$ 1.064,43	R\$ 10.644,30
95.	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW 3400 LUMENS CONEXÃO HDMI TECNOLOGIA AVANÇADA 3 LCD 3 CHIPS	UN	05	R\$ 6.267,67	R\$ 31.338,35
96.	PURIFICADOR DE ÁGUA , COR BRANCA. PA31 BIVOLT.	UN	10	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,30
97.	QUADRO DE AVISO FELTRO E MADEIRA MOGNO VERDE 120X90CM.	UN	10	R\$ 221,66	R\$ 2.216,60
98.	QUADRO LOUSA BRANCA PEQUENO: MOLDURA ALUMÍNIO 1,20X90 CM	UN	30	R\$ 118,14	R\$ 3.544,20
99.	RELÓGIO GRANDE - PAINEL LED INDUSTRIAL MULTIELETRONIC COM SIRENE E CONTROLE, VERMELHO.EXIBIÇÃO ANO MÊS DATA TEMPERATURA HORA,DESPERTADOR .	UN	05	R\$ 503,33	R\$ 2.516,65
100	SANDUICHEIRA E GRILL: COM TRAVA DE FECHAMENTO 850 W 110V	UN	05	R\$ 135,85	R\$ 679,25
101	SMARTPHONE – MEMÓRIA INTERNA 128 GB MEMÓRIA RAM 6 GB PROCESSADOR OCTA CORE COM 2,99GHZ OPERADORA DESBLOQUEADO DUAL CHIP REDE 4G	UN	10	R\$ 2.215,39	R\$ 22.153,90
102	SOFÁ 3 LUGARES: CORINO 1,87 M NO MÍNIMO	UND	05	R\$ 946,67	R\$ 4.733,35
103	SOM PORTÁTIL PB126,USB 4W COM CD PLAYER MP3 RÁDIO FM ENTRADA E AUXILIAR DE ÁUDIO. COM ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO	UN	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00



	ESTEREO (P2); ENTRADA USB 2.0 E FUNÇÕES RANDON.				
104	SSD-512 GB	UN	10	R\$ 302,47	R\$ 3.024,70
105	SUPORE DE VASSOURA, RODO, PÁ, ORGANIZADOR 4 ACESSÓRIOS	UN	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
106	TABLETS NO MINIMO 64GB OU GIGABYTES OU MAIS MEMÓRIA 4GB RAM, WI-FI OU TECNOLOGIA 3G/4G, TELA 11 P RESOLUÇÃO MINIMA DE TELA 1400X 1050	UN	20	R\$ 1.657,84	R\$ 33.156,80
107	TANQUINHO DE LAVRA ROUPAS VOLTAGEM 110V/220V CAPACIDADE 20KG SEMIAUTOMATICO	UN	05	R\$ 633,67	R\$ 3.168,35
108	TELEFONE SEM FIO	UN	10	R\$ 154,17	R\$ 1.541,70
109	TELEVISÃO- TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 32 POLEGADAS TIPO DA TELA: PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPORE DE MESA	UN	10	R\$ 1.222,27	R\$ 12.222,70
110	TELEVISÃO- TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 42 POLEGADAS TIPO DA TELA: PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPORE DE MESA ENTRADA HDMI USB	UN	10	R\$ 1.995,70	R\$ 19.957,00
111	TELEVISÃO- TIPO DE SMART TV TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMO DE 50 POLEGADAS TIPO DA TELA: PLANA , LCD COM TECNOLOGIA LED WINDESCREN OPCIONAIS CONTROLE REMOTE TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIO COM BASE/SUPORE DE MESA ENTRADA HDMI E USB	UN	10	R\$ 2.297,67	R\$ 22.976,70
112	TRAVESSEIRO 50 CM X 70 CM	UND	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
113	VARÃO SIMPLES CROMADO 2,50 METROS, BRANCO FERRO REVESTIDO 19MM PARA CORTINA COM PONTEIRA E SUPORTE	UN	30	R\$ 59,22	R\$ 1.776,60



114	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, COM 3 VELOCIDADES	UN	50	R\$ 250,03	R\$ 12.501,50
115	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	50	R\$ 213,19	R\$ 10.659,50
116	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UN	50	R\$ 260,28	R\$ 13.014,00
117	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS	UND	50	R\$ 437,53	R\$ 21.876,50
VALOR GLOBAL					R\$ 2.618.677,99

IV - Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para efetuar a contratação e compreender como outras instituições públicas realizam aquisições dessa natureza, o levantamento de mercado foi realizado através de consulta ao Banco de Preços - , contratações similares.

Com base nas informações obtidas e nas necessidades específicas das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, concluiu-se que a melhor solução para a aquisição dos itens é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esse modelo possibilita maior flexibilidade na aquisição, permitindo que os bens sejam adquiridos conforme a demanda, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e maior competitividade entre os fornecedores.

V - Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor global estimado da licitação em R\$ 2.618.677,99 (Dois milhões e seiscentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme cotações anexas ao processo.

VI - Descrição da Solução

O processo de pregão eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e acessórios, em atendimento as demandas das diversas Secretaria Municipais de São Pedro do Suaçuí-MG serão conduzidas de forma a assegurar transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente. O



pregão eletrônico, como modalidade de licitação, permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e assegurando que o município obtenha a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando os requisitos técnicos

Além disso, será adotado o **sistema de registro de preços**, que proporciona maior eficiência e economia na gestão pública. Além disso, garante maior planejamento e previsibilidade, pois assegura a disponibilidade dos itens previamente estabelecidos na ARP, a preços fixados, mesmo diante de oscilações de mercado. Após realizado o processo licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no Termo de Referência, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

VII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

O parcelamento da contratação ocorrerá em ITENS, considerando a necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e organização no processo licitatório, permitindo que diferentes fornecedores possam participar da licitação conforme sua especialidade. Esse formato favorece a competitividade e possibilita que a Administração obtenha melhores condições de preço e qualidade.

Além disso, o parcelamento viabiliza um planejamento mais eficiente da execução contratual, facilitando a entrega e distribuição dos materiais conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando armazenamento excessivo e otimizando os recursos disponíveis. Dessa forma, o modelo de parcelamento adotado busca equilibrar economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública.

VIII - Resultados Pretendidos

Com a execução desta contratação, a Administração Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG espera alcançar os seguintes resultados:



- I. Melhoria da infraestrutura administrativa: Garantir que as Secretarias Municipais disponham de mobiliário, equipamentos e acessórios adequados para o desempenho eficiente de suas atividades.
- II. Otimização dos serviços prestados: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento à população.
- III. Padronização e modernização dos equipamentos: Assegurar que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades operacionais dos órgãos municipais, facilitando a manutenção e reposição futura.
- IV. Maior economicidade e eficiência na gestão de recursos: Realizar aquisições estratégicas que possibilitem a melhor relação custo-benefício, otimizando o orçamento público e garantindo transparência no processo de aquisição.
- V. Atendimento às necessidades de diferentes setores: Viabilizar a distribuição dos materiais conforme a demanda específica de cada Secretaria, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e funcional.

Dessa forma, a aquisição dos bens descritos contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, beneficiando diretamente os servidores e a população atendida.

IX - Providências Prévias

Deverá ser designado um gestor e um fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo controle, fiscalização e entrega do objeto da contratação.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e acessórios pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, consumo de energia, descarte inadequado de resíduos e emissão de poluentes durante os processos de fabricação e transporte.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:



- I. Aquisição de produtos certificados: Sempre que possível, priorizar a compra de equipamentos com certificações ambientais, como o selo Procel de eficiência energética e certificações de origem sustentável para mobiliário.
- II. Eficiência energética: Seleção de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos que apresentem menor consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.
- III. Gestão de resíduos: Estabelecimento de diretrizes para o descarte correto de equipamentos antigos e embalagens, promovendo a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.
- IV. Redução do consumo de papel: Implementação de soluções digitais e equipamentos que incentivem o uso sustentável dos recursos, como impressoras com sistemas de economia de tinta e impressão frente e verso.
- V. Transporte sustentável: Incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas logísticas mais sustentáveis, como rotas otimizadas para redução da emissão de carbono.
- VI. Essas ações visam reduzir os impactos ambientais da contratação e contribuir para o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais.

XII - Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto neste Estudo, conclui-se que a aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e acessórios é essencial para garantir a adequada estruturação das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG. A contratação contribuirá para a modernização dos ambientes institucionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a otimização dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, assegura maior eficiência, economicidade e transparência ao processo, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. Além disso, foram consideradas medidas para minimizar impactos ambientais, garantir a qualidade dos produtos adquiridos e assegurar o cumprimento das exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Assim, a Administração Municipal reafirma a necessidade da contratação, garantindo que o processo ocorra em conformidade com a legislação vigente e os princípios da gestão pública, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e o atendimento pleno das necessidades institucionais.

São Pedro do Suaçuí/MG, 04 de Abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, com sede na XXXXXXXXX, nº XX – Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** XXXXXXXXXX, portador do CPF N. *****.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de SAO PEDRO DO SUAÇUI/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do item rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUI /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega dos itens licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. - Fornecer os itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e qualidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação dos mesmos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de XXXXXX, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de entrega.

O Gestor da ARP é o Secretário Municipal de Administração.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais da ARP:

- Diana Coelho Souto.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:**

a) Receber os itens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao preço ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) entregues(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) item(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará a prestação e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- A. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- B. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- C. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- D. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto entregue, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

10.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.



10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O Município de SAO PEDRO DO SUAÇUI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de SAO PEDRO DO SUAÇUI;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de SAO PEDRO DO SUAÇUI, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

10.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 1440/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG com sede na xxxxxxxx, nº xxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx – MG, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** xxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2025, Processo Administrativo nº XX/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, bem como a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de SAO PEDRO DO SUAÇUI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

O Gestor Deste Contrato é o secretário MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais deste contrato:

- DIANA COELHO SOUTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto rejeitado e o tempo



despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Pedro do Suaçuí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Fornecer os itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Pedro do Suaçuí/MG, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir e/ou corrigir, ainda, todo serviço que não atender os padrões de qualidade exigidos.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;



8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas em seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os itens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao São Pedro do Suaçuí/MG ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos materiais;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos itens, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os itens entregues ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.



10.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- E. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- F. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- G. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- H. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

10.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O Município de São Pedro do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos itens ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro do Suaçuí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

10.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx(xxxx) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalíssimas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo de nº XX/2024 e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Peçanha - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____